

**PROCESSO N. 2016/014844**  
**TERMO DE ADESÃO N. 066/2016/MP**

**TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA MTPS / INSS /  
CNMP DE 10 DE MAIO DE 2016.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, doravante denominado **MPSC**, com sede administrativa na Rua Bocaiúva, 1750, Paço da Bocaiúva, Centro, Florianópolis/SC, CNPJ sob o n. 76.276.849/0001-54, representado neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, **SANDRO JOSÉ NEIS**, RG n. 2.300.634, CPF n. 732.461.589-91, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 197, de 13.07.2000, e o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, doravante denominado **CNMP**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, com sede no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2. Lote 2, Ed. Adail Belmonte, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, **RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS**, CPF nº 265.478.726-53, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130-A, inciso I, da Constituição Federal de 1988, celebram o presente Termo de Adesão, doravante denominado apenas **TERMO**, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Portaria Conjunta MPS/INSS/PREVIC nº 64, de 19 de fevereiro de 2014, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este **TERMO** tem por escopo a Adesão ao Acordo de Cooperação celebrado entre o Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTPS, o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, celebrado em 10 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 90, de 12/05/2016, Seção 3, pág. 129, visando ao acesso aos dados constantes de cadastros geridos pelo MTPS e pelo INSS, pelos órgãos do Ministério Público brasileiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

O **MPSC**, quando couber, participará da elaboração de Plano de Trabalho e se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução das ações decorrentes deste **TERMO**, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

**Parágrafo único.** No prazo de trinta dias, contados do início da vigência do presente **TERMO**, o **MPSC** indicará um representante para atuar como interlocutor nas ações dele decorrentes.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Nenhum repasse ou transferência de recursos financeiros decorrerá do presente **TERMO**.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA


O presente **TERMO** vigorará a partir da publicação, pelo MTPS, do respectivo extrato no Diário Oficial da União; devendo ser, posteriormente, publicado também no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

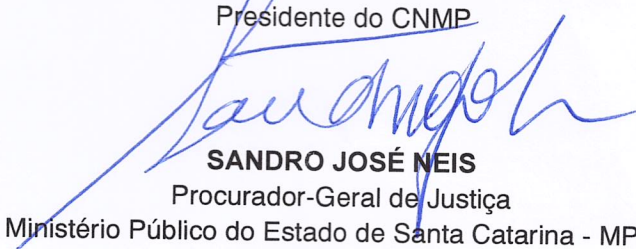
### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

Este instrumento poderá ser alterado por consenso, mediante termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos partícipes, sem que disso resulte ao partícipe denunciado o direito à reclamação ou à indenização pecuniária.

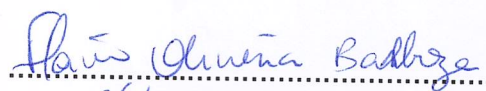
E por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente **TERMO**, em quatro vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada partícipe.

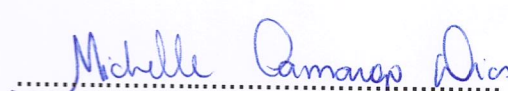
Brasília, 2 de setembro de 2016.

  
**RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS**  
Presidente do CNMP

  
**SANDRO JOSÉ NEIS**  
Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado de Santa Catarina - MPSC

#### Testemunhas:

  
CPF: 964.089.605-53  
RG: 1221801 551/5E

  
CPF: 014.886.076-13  
RG: 11.650.572 SSP/MG